



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

LEI MUNICIPAL Nº 475/2017, de 11 de julho de 2017.

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 7º E REVOGA A ALINEA “A” DO §4º DO ARTIGO 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 403/2013.

O Sr. JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São João das Missões, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 92, inciso XV da Lei orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

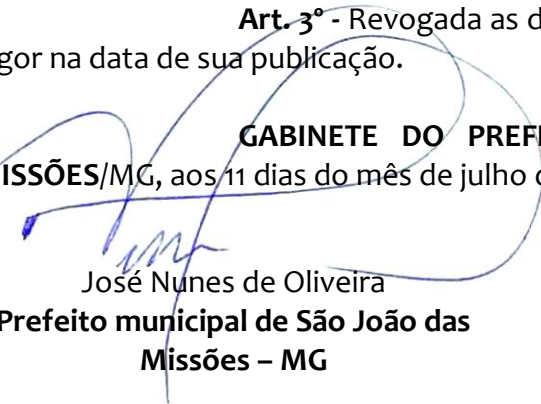
Art. 1º - Fica alterado o artigo 7º da Lei nº 403/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete, privativamente, a elaboração do plano de ação e o plano de aplicação dos recursos do FMDCA, o controle da criação de quaisquer projetos ou programas no município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral a infância e a juventude do município de São João das Missões-MG, bem como o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.”

Art. 2º - Fica revogada a alínea “a” do § 4º do artigo 57 da Lei nº 403/2013.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, aos 11 dias do mês de julho de 2017.


José Nunes de Oliveira
Prefeito municipal de São João das Missões – MG


Carlito Figueira de Souza
Secretário geral



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

CERTIFICA que a presente lei, foi aprovada pela Câmara de Vereadores, na Primeira Sessão da 84ª (octogésima quarta) reunião extraordinária do dia 10 de julho de 2017, por 08 (oito) votos a favor e nenhum contra.